



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

João Pessoa, 26 de Março de 2019.

Processo número: 23381.002016.2019-33

Interessado: Ramon Cunha Montenegro

Assunto: Requerimento de participação em Debate de Candidatos

De ordem, fica designado(a) ao Membro Titular da Comissão Eleitoral Central **Jose Ferreira de Sousa Neto** para relatar e emitir parecer acerca do processo supracitado.

Pablo Andrey Arruda de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral Central



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

PARECER

Processo número: 23381.002016.2019-33

Interessado: Ramon Cunha Montenegro

Assunto: Requerimento de participação em Debate de Candidatos

Relator: Jose Ferreira de Sousa Neto

Data: 26 de Março de 2019

1. Breve Histórico

Trata-se de requerimento do candidato Ramon Cunha Montenegro, direcionado à Comissão Eleitoral Central, para que participe do debate promovido pela Comissão Eleitoral do Campus Guarabira.

Em seu requerimento, o candidato aduz que confirmou a sua participação no debate através de e-mail no dia 25 de março de 2019, às 21h16min, e que a Comissão Eleitoral do Campus indeferiu a sua solicitação porque a confirmação deveria acontecer 48 horas antes do início do debate.

O requerente também informa que a convocação para o evento foi realizada fora do prazo mínimo de 72 horas antes do início do debate. Além disso, justifica que a demora na confirmação da participação deu-se em razão de estar debilitado, apresentando atestado médico no requerimento.

Este é o breve relato.

2. Fundamentação e Análise

O debate é um evento onde duas ou mais partes argumentam sobre suas ideias e propostas relacionadas a determinadas pretensões.

No caso do Processo de Consulta para a escolha do Diretor Geral do Campus Guarabira, as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central, através do Edital N° 01/2019 – CEC, garante o debate como um meio que os candidatos podem utilizar para realizar a sua propaganda eleitoral. Vejamos:

[..]

Art. 14º - A propaganda eleitoral poderá ser efetuada através dos seguintes meios:

I – debates e/ou palestras;

[..]

Ora, a Comissão Eleitoral Central já previu a realização deste tipo de evento para que fosse garantida a discussão e divulgação de ideias por parte dos candidatos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

fortalecendo a democracia e fazendo com que a comunidade do *campus* Guarabira tivesse a oportunidade de conhecer as propostas dos candidatos.

Não cabe à Comissão Eleitoral do campus Guarabira criar cláusulas impeditivas da participação de candidatos em eventos, a exemplo do debate.

Ainda de acordo com o Edital nº01/2019:

[..]

Art. 21º - A comissão eleitoral do campus Guarabira coordenará o(s) debate(s)/sabatina entre o(s) candidato(s) a Diretor-Geral do campus.

Parágrafo único - A comissão eleitoral do campus deverá elaborar norma complementar, juntamente com um representante de cada candidatura, com as regras dos debates.

[..]

A atribuição da Comissão Eleitoral do campus Guarabira é coordenar o debate. Entende-se por coordenar a preparação dos blocos de perguntas que acontecerão durante o debate, bem como sorteios de ordem de respostas e etc. O ato de comunicar à comissão eleitoral a participação ou não no debate, por parte do candidato, torna-se desnecessário neste caso, tendo em vista que a participação dos mesmos está garantida pelo Edital.

Ainda que necessitasse de confirmação de presença por parte do candidato, o mesmo realizou a confirmação com mais de 24 horas de antecedência da realização do evento, o que é um prazo razoável para que a comissão pudesse se planejar para a execução do debate, tendo em vista que o evento acontecerá no campus e que não haverá nenhum processo de logística complexo para a sua realização.

A realização do debate sem a presença de um dos candidatos ocorrerá em um prejuízo trazido à comunidade escolar, que está ansiosa por conhecer as propostas e ideias dos candidatos.

Este é o relatório. Decido.

3. Voto do Relator

Voto pela provimento do recurso do candidato Ramon Cunha Montenegro, para que este participe do debate a ser realizado no campus Guarabira.

Jose Ferreira de Sousa Neto
Membro da Comissão Eleitoral Central



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

CERTIDÃO

Processo número: 23381.002016.2019-33

Interessado: Ramon Cunha Montenegro

Assunto: Requerimento de participação em Debate de Candidatos

Relator: Jose Ferreira de Sousa Neto

Data: 26 de Março de 2019

Certifico que a Comissão Eleitoral Central **APROVOU**, POR UNANIMIDADE, o parecer emitido pelo relator Membro Titular da Comissão **Jose Ferreira de Sousa Neto**.

À Comissão Eleitoral do *campus* Guarabira para que proceda com a decisão colegiada da Comissão Eleitoral Central.

João Pessoa, 26 de Março de 2019.

Pablo Andrey Arruda de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral Central